ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.306/79, de 25 de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento em terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. LUIZ ANSELMO PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal de Marabá, ao Sr. LUIZ ANSELMO PEREIRA DA SILVA, localizado no bairro Novo Horizonte, à rua Furtunato Simplicio Costa, nº 236, quadra R-10 Lote nº 06, com os limites e características seguintes: Limitando-se ao Nascente com o lote nº 04; ao Poente com o lote nº 08; ao Norte com a referida rua; ao Sul com quem de direito; medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1979

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício.